



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0653/2025

Institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática Segura do “Grau” e de Manobras Esportivas com Bicicletas no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Autoria: Deputado Rodrigo Minotto
Relator: Deputado Carlos Humberto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0653/2025, de iniciativa do Deputado Rodrigo Minotto, que institui o Programa Estadual de Incentivo à Prática Segura do “Grau” e de Manobras Esportivas com Bicicletas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposição estabelece diretrizes voltadas à promoção da prática segura de manobras esportivas com bicicletas, especialmente entre adolescentes e jovens, mediante o incentivo à criação de espaços apropriados, ao desenvolvimento de ações educativas e à realização de atividades esportivas e sociais relacionadas à modalidade.

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela admissibilidade da proposição, entendimento aprovado por seus membros.

Na sequência, o projeto foi distribuído a esta Comissão de Esportes e Lazer, na qual fui designado relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos dos arts. 91-A e 144, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (RIALESC), compete à Comissão de Esportes e Lazer manifestar-se sobre matérias relacionadas à promoção do esporte, da recreação e das atividades de lazer.

No mérito, observa-se que a proposição busca incentivar a prática segura de manobras esportivas com bicicletas, modalidade que tem registrado crescente adesão entre jovens em diversos municípios catarinenses.

A iniciativa estabelece diretrizes voltadas à promoção de ambientes adequados para a prática da atividade, bem como ao desenvolvimento de ações educativas e esportivas que contribuam para a redução de riscos e para a difusão de práticas esportivas de forma organizada e responsável.

Nesse contexto, a matéria revela-se compatível com os objetivos das políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer, ao promover alternativas de prática esportiva voltadas à juventude, com potencial de contribuir para a socialização e para o uso adequado dos espaços destinados ao esporte.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0653/2025.

Sala das Comissões.

Deputado Carlos Humberto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 18/03/2026, às 15:48.
